



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO I

Termo de Referência

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva dos veículos leves da frota do SAAE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços de manutenção tem por finalidade atender às necessidades dos veículos SAAE, contribuindo para que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade. Há também a necessidade de cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional. Acrescente-se, por fim, que o SAAE não dispõe de técnicos especializados no seu quadro de funcionários e nem maquinário para realizar tal manutenção, o que impõe a necessidade da contratação em tela.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 Seguem abaixo as especificações do serviço a ser contratado, quantitativos e condições:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	500	HR	Serviços técnicos especializados em reparos, consertos, revisões manutenção e recuperação de todos os veículos da linha leve, sob responsabilidade do SAAE, a saber: Serviços de mecânica em geral inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento, serviços de alinhamento e balanceamento, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos,		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

			etc), serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo higienização, bem como a troca dos filtros, e retífica de motor.		
--	--	--	--	--	--

3.2 - Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da contratante.

3.3 Regras e condições gerais da execução dos serviços:

3.3.1 Os serviços realizar-se-ão nas instalações da Contratada, após o recebimento da Autorização de fornecimento/Ordem de Serviços expedida pela CONTRATANTE.

3.3.2 A CONTRATADA se obrigar a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas.

3.3.3 Devem também ser executados fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato, rigorosa observância aos demais detalhes e mediante Autorização de Execução de Serviços aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

3.3.4 A CONTRATADA se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

3.3.5 Os serviços deverão ser executados preferencialmente no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto serem caracterizados como patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.3.6 Deverá ser franqueado à Contratante a presença no local do fiscal do contrato ou outro servidor que ele indicar para acompanhar a execução dos serviços, inclusive para fins de conferência da quantidade de horas gastas.

3.3.7 Deverá ser fornecido previamente à Contratada, em até 24 h após o recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviços, o orçamento da quantidade estimada de horas dos serviços, para apreciação do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A contratação dos serviços de manutenção a serem prestados se enquadram na classificação de serviços do corpo administrativo da empresa para manter os carros em perfeito estado para execução dos serviços, tratando-se de serviço comum. Sendo assim, a contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma presencial, do tipo menor preço unitário (hora trabalhada), observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

5. DO REGIME/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 Os serviços de manutenção serão solicitados por meio da emissão de Solicitação de Fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle da execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

5.2 - Caso a empresa vencedora do certame não seja instalada no perímetro urbano do Município de Itaguara, o deslocamento (ida e volta dos veículos) para execução dos serviços será por conta e risco da contratada, que arcará com todas as despesas e riscos deste deslocamento.

5.3 - Na eventualidade de alguma prestação de serviço ser realizada no pátio do SAAE (localizado na Rua Geraldo de Oliveira Lima nº110 Alto Santa Cruz), deverá se dar no horário de funcionamento da repartição, ou seja, 7:30 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira.

6. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES:

6.1 A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do serviço, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor HELCIO EDUARDO DE SOUZA, denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

7.2 Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE pela execução do Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

8. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo máximo de 24 horas para entregar ao Contratante a relação de peças necessárias à execução dos serviços, com o código correto das mesmas.

8.2 O serviço deverá ser concluído em até 48 horas após a Contratante entregar à Contratada as peças solicitadas.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do serviço prestado, que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

9.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

9.3. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado incorretamente, a fiscalização notificará por escrito a contratada para proceder à regularização.

9.4 Se a contratada não regularizar o serviço em desconformidade com as condições editalícias/nota de empenho, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Iniciar o atendimento no prazo de 3 (três) horas após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

10.2 Prestar os serviços objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, e em consonância com a proposta de preços e fase de lances.

10.3 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

10.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame.

10.5 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

10.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital.

10.7 Conceder garantia dos serviços prestados de no mínimo 3 (três) meses, a partir da conclusão dos mesmos.

10.8 Comunicar ao SAAE irregularidades ou defeitos detectados no decorrer da execução dos serviços para prevenção de defeitos futuros.

10.9 Ter controle, através de planilha de entrada e saída do veículo, do horário de início e fim da prestação dos serviços.

10.10 Manter conta corrente bancária em toda vigência do contrato para recebimento dos pagamentos.

10.11 Emitir nota fiscal eletrônica conforme exigido pelas leis vigentes em caso de pessoa jurídica.

10.12 Fornecer previamente o orçamento da quantidade de horas dos serviços, para apreciação do SAAE, e enviá-lo através de arquivo digital/e-mail para o SAAE no e-mail (saaealmoarifado@conqnet.com.br) no prazo máximo de 24 horas após a entrada do veículo na oficina.

10.13 Fornecer, no prazo máximo de 24 horas recebimento da solicitação do serviço, a relação de peças a serem utilizadas nos serviços, com o código correto das mesmas, e a km que o veículo se encontra.

10.14 Concluir os serviços no prazo de 48 horas após o recebimento das peças solicitadas.

10.15 Executar os serviços somente com autorização por escrito do responsável.

10.16 Após a conclusão de cada solicitação, emitir relatório circunstanciado dos serviços realizados e horas trabalhadas, e entregá-lo ao SAAE, para fins de controle e emissão de nota de empenho.

10.17 Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação.

10.18 Emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção de IR estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.2 Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

11.3 Fiscalizar a execução do contrato.

11.4 Efetuar o pagamento conforme estabelecido no tópico seguinte.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

12.2 O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

12.3 A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

12.3.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12.3.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

12.3.3 Não cumprir o estabelecido em contrato.

12.4 - A partir de 01 de setembro de 2023, estão obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1873/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

12.5 - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1873 de 01 de setembro de 2023.

12.5.1 A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 1873/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

12.5.2 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "*DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL*" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

12.6 O fornecedor deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II da lei 8666/93.

14.2 Em caso de prorrogação do contrato, poderá haver reajuste de preços, com base no índice IGPM.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do SAAE, no exercício de 2023/2024, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

Itaguara, 13 de novembro de 2023.

Cristiane Maria das Dores Freitas
Diretora